

LEI Nº 3959/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2217/1999,
MODIFICADO PELAS LEIS Nº 2741/2006 E 3842/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2217/99, de 30-11-1999, modificado pelas Leis nºs 2741/2006, de 24-10-2006 e 3842/2017, de 21-11-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para concretizar o acima referido, a proprietária entregará ao Município de Guaporé parte da área de terras urbanas da matrícula nº 27.698, prolongamento das Ruas Ângelo José Bordin e XV de Novembro, sendo 1.684,90m² para abertura da Rua Ângelo José Bordin e 4.400,00m² para abertura da Rua XV de Novembro, permanecendo a área remanescente de 17.300,00m², com as seguintes confrontações:

- Rua Ângelo José Bordin, com área de 1.684,90m², confrontando: NORTE, na extensão de 81,00m com a quadra nº 208; SUL, na extensão de 92,00m com a quadra nº 214; LESTE, na extensão de 20,00m com a Rua XV de Novembro e a OESTE, partindo do Norte rumo ao Sul, na extensão de 14,10m com a Rua Ângelo José Bordin, daí faz uma flexão rumo ao Oeste por 11,00m com a Rua Ângelo José Bordin; deste ponto faz flexão rumo ao Sul por 5,90m também com a Rua Ângelo José Bordin
- Rua XV de Novembro, com área de 4.400,00m², confrontando: NORTE na extensão de 20,00m com a Rua Agilberto Atílio Maia; SUL, na extensão de 20,00m com a Rua Marechal Floriano; LESTE, na extensão de 100,00m com a quadra nº 209, 100,00m com a quadra nº 215 e 20,00m com a Rua Ângelo José Bordin e a OESTE, na extensão de 100,00m com a quadra nº 208, 100,00m com a quadra nº 214 e 20,00m com a Rua Ângelo José Bordin.
- Área remanescente em duas áreas, totalizando 17.300,00m², com as seguintes medidas e confrontações:
 - a) Quadra nº 208, localizada no bairro Planalto, no quarteirão compreendido pelas Ruas Agilberto Atílio Maia, Ângelo José Bordin, XV de Novembro e quadra nº 03 do Loteamento Industrial, com área de 8.100,00m², confrontando: NORTE, em 81,00m com a Rua Agilberto

Atílio Maia; SUL, em 81,00m com a Rua Ângelo José Bordin; LESTE, em 100,00m com a Rua XV de Novembro e a OESTE, em 100,00m com a quadra nº 03 do Loteamento Industrial.

- b) Quadra nº 214, localizada no bairro Planalto, no quarteirão compreendido pelas Ruas: Marechal Floriano, XV de Novembro, Ângelo José Bordin e quadra nº 05 do Loteamento Industrial, com área de 9.200,00m², confrontando: NORTE, em 92,00m com a Rua Ângelo José Bordin; SUL, em 92,00m com a Rua Marechal Floriano; LESTE, em 100,00m com a Rua XV de Novembro e a OESTE, em 100,00m, sendo em 50,00m, 25,00m e 25,00m, com terrenos da Associação Beneficente São Carlos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2217/1999, de 30-11-1999, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de dezembro de 2018

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 18 a 28-12-2018